



# Diário Oficial do **Município**

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00336 | Caderno 1

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E26BA5B4B7D04CD61D2F16436A097B9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SRP.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2023.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

No dia **22 de janeiro de 2023**, o **CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representado pelo seu Presidente o Sr. Vinícius do Vale de Souza, brasileira, casado, inscrito no CPF nº 261.878.765-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 003/2021 do CIMURC, ente consorciado, no que for pertinente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede a Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, representado pela Sr.(a) Renata Nunes Ferreira, CPF 371.237.288-40 e RG 48.537.010-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**GERENCIADOR DA ATA:** CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Rua 02, Urbis I - CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-491, neste ato representado pelo Sr. Vinícius do Vale de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 261.878.765-04.

**DETENTORA DA ATA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pela, Sr.(a) Renata Nunes Ferreira, CPF 371.237.288-40 e RG 48.537.010-4.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO**, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC/BA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO** para atender os diversos setores no CIMURC, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - O serviço abaixo especificado foi adjudicado, no valor total por lote de **R\$ 430.667,13 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos.)**, ao Detentor da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>PRODUTOS E VALORES REFERENCIAIS A SEREM ADQUIRIDOS</b>	1 Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	<b>18.000</b>	R\$ 5,63	<b>R\$ 101.340,00</b>
	2 Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	<b>28.000</b>	R\$ 6,04	<b>R\$ 169.120,00</b>
	3 Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S10	Lt	<b>28.000</b>	R\$ 6,24	<b>R\$ 174.720,00</b>
<b>VALOR TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO</b>					<b>R\$ 445.180,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %</b>					<b>-3,26%</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL + TAXA)</b>					<b>R\$ 430.667,13</b>
Valor Total por Extenso: <b>R\$ 430.667,13 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos.)</b>					

Página 1 de 9

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EC2CC2EBDEC6ADEAC11F2797187334B1

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1.** O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP.
- 2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em **22/01/2024** e término em **22/01/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.
- 3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A DETENTORA terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para:
- instalação dos equipamentos, implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;
- 4.2.** A Empresa deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.
- 4.3.** Para o fornecimento, a DETENTORA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) estabelecido(s) pelo GERENCIADOR deverão ser executados pela DETENTORA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
  - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.
  - Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível credenciado pela Empresa Vencedora para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Empresa Vencedora procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.
- 4.4.** A obrigação da prestação dos serviços apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem

Página 2 de 9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

de serviço.

4.5. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.6. Serviço de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, bem como o fornecimento do combustível , de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no município de Ipiaú.

4.7. O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento e nos veículos a serem abastecidos, sem intervenção humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.

4.8 O Serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:

- a) gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;
- b) acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
- c) disponibilização de rede de postos credenciados, dentro e fora do estado da Bahia (capitais e cidades do interior);
- d) disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados;
- e) disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota;
- f) racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum aplicado aos veículos.

4.9. A DETENTORA disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota, no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados por veículo e tipo de combustível, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço<sup>1</sup>.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da CIMURC no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à CIMURC.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A CIMURC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às

<sup>1</sup> Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CIMURC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de CIMURC.

**6.5** O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**6.6.** No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela CIMURC, sob pena de aplicação de sanções.

**6.7** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que o Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**6.9.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da CIMURC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**7.2.** A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**7.3.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**7.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da CIMURC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**8.1.** Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Devolver os produtos rejeitados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

**8.2.** Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Página 4 de 9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- b) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CIMURC/BA;
- e) Asumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) Asumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- g) Asumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à CIMURC o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- h) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao CONTRATANTE;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- l) Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- m) Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;
- n) Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- o) Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- p) Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários **em todo o território brasileiro**;
- q) Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
- r) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- s) Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;
- t) Manter o preposto, aceito pela administração da Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- v) Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;
- w) Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;
- x) Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- y) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis ao Contratante;
- z) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- aa) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;
- bb) Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;

Página 5 de 9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- cc) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CIMURC/BA;
- dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ee) Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado; e
- ff) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

### 8.3. Obrigações Operacionais:

- a) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- c) Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- d) Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- e) Quando for o caso, comunicar imediatamente à CIMURC qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

### 8.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- a) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CIMURC a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vendedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CIMURC/BA;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

### 8.5. Do controle da segurança do gerenciamento.

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;
- h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa

Página 6 de 9

# Consortio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**9.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

**9.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**10.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à CIMURC, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**10.2.1.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajuste, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;

**10.2.2.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

**11.1** - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- For envolvido em escândalo público e notório;
- Quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CIMURC/BA.

**11.3** - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.6** - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

**12.1** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

**13.1** - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**14.1**. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

**15.1** - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

**16.1** - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se accordou neste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1**. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1**. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro

Página 8 de 9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Jequié/BA, 22 de janeiro de 2024.

**GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vinícius do Vale de Souza

CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas

**DETENTOR DA ATA**

Renata Nunes Ferreira

CPF nº: 371.237.288-40

**CIMURC**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Página 9 de 9

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.150.000,00	4.150.000,00	1.188.677,59	28,64	3.500.154,87	84,34	649.845,13
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	1.188.677,59	29,72	3.338.832,25	83,47	661.167,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.600,00	33.600,00	16.455,16	48,97	71.107,86	211,63	-37.507,86
Valores Mobiliários	33.600,00	33.600,00	16.455,16	48,97	71.107,86	211,63	-37.507,86
Juros e Correções Monetárias	33.600,00	33.600,00	16.455,16	48,97	71.107,86	211,63	-37.507,86
RECEITA DE SERVIÇOS	1.950.000,00	1.950.000,00	426.022,43	21,85	1.509.346,49	77,40	440.653,51
Outros Serviços	1.950.000,00	1.950.000,00	426.022,43	21,85	1.509.346,49	77,40	440.653,51
Outros Serviços	1.950.000,00	1.950.000,00	426.022,43	21,85	1.509.346,49	77,40	440.653,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.991.400,00	1.991.400,00	746.200,00	37,47	1.758.377,90	88,30	233.022,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.680.000,00	1.680.000,00	648.000,00	38,57	1.463.327,90	87,10	216.672,10
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.680.000,00	1.680.000,00	648.000,00	38,57	1.463.327,90	87,10	216.672,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	311.400,00	311.400,00	98.200,00	31,54	295.050,00	94,75	16.350,00
Outras Transferências dos Municípios	311.400,00	311.400,00	98.200,00	31,54	295.050,00	94,75	16.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	161.322,62	107,55	-11.322,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	161.322,62	107,55	-11.322,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	161.322,62	107,55	-11.322,62
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	161.322,62	107,55	-11.322,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.150.000,00	4.150.000,00	1.188.677,59	28,64	3.500.154,87	84,34	649.845,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.150.000,00	4.150.000,00	1.188.677,59	28,64	3.500.154,87	84,34	649.845,13
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.150.000,00	4.150.000,00	1.188.677,59	28,64	3.500.154,87	84,34	649.845,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Página: 1 de 2

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (i)	SALDO (j)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>								
DESPESAS CORRENTES	4.150.000,00	4.150.000,00	43.149,25	2.238.830,14	1.911.169,86	686.566,44	2.221.854,07	1.928.145,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.853.200,00	2.867.600,00	40.149,25	2.080.135,04	541.566,44	2.063.158,97	804.441,03	2.063.158,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.111.500,00	1.238.200,00	48.963,03	1.072.409,00	165.791,00	256.234,03	1.058.332,93	1.058.332,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.741.700,00	1.629.400,00	-8.813,78	1.007.726,04	621.673,96	285.332,41	1.004.826,04	624.573,96
INVESTIMENTOS	1.296.800,00	1.282.400,00	3.000,00	158.695,10	1.123.704,90	145.000,00	1.123.704,90	158.695,10
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.281.800,00	1.278.800,00	3.000,00	158.695,10	1.120.049,00	145.000,00	1.120.104,90	158.695,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>43.149,25</b>	<b>2.238.830,14</b>	<b>1.911.169,86</b>	<b>686.566,44</b>	<b>2.221.854,07</b>	<b>1.928.145,93</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)</b>								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>43.149,25</b>	<b>2.238.830,14</b>	<b>1.911.169,86</b>	<b>686.566,44</b>	<b>2.221.854,07</b>	<b>1.928.145,93</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1.261.324,73</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1.278.300,80</b>
<b>TOTAL (XXV) = (XII + XIII)</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>43.149,25</b>	<b>3.500.154,87</b>	<b>1.911.169,86</b>	<b>686.566,44</b>	<b>3.500.154,87</b>	<b>1.928.145,93</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Contabil, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS, Emissão: 23/01/2024, às 15:31:02. Assinado Digitalmente no dia 23/01/2024, às 15:31:02.

1. O déficit será arredondado pela diferença entre a respectiva redondação e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. Essa linha será apresentada somente no Documento não aplicado aos Estados

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



BA - EXECUTIVO  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.150.000,00	4.150.000,00	43.149,25	2.238.830,14	100,00	1.911.169,86	686.566,44	2.221.854,07	100,00
ADMINISTRAÇÃO	749.200,00	799.900,00	46.140,22	738.811,49	33,00	61.088,51	313.370,99	737.759,49	33,20
Administração Geral	749.200,00	799.900,00	46.140,22	738.811,49	33,00	61.088,51	313.370,99	737.759,49	33,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.52.000,00	1.52.000,00	7.754,92	124.021,58	5,54	27.978,42	24.109,17	121.975,58	5,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.52.000,00	1.52.000,00	7.754,92	124.021,58	5,54	27.978,42	24.109,17	121.975,58	5,49
AGRICULTURA	1.542.100,00	3.060,25	220.154,25	9.83	1.321.945,75	42.039,03	215.889,25	9,72	1.326.210,75
Promoção Da Produção Agropecuária	1.345.800,00	1.339.100,00	-20.934,20	90.420,30	4,04	1.248.679,70	18.269,30	86.155,30	3,88
Normatização e Qualidade	203.000,00	203.000,00	-9.666,05	129.733,95	5,79	73.266,05	23.769,73	129.733,95	5,84
TRANSPORTE	1.700.000,00	1.656.000,00	19.854,36	1.155.842,82	51,63	500.157,18	307.047,25	1.146.229,75	51,59
Transporte Rodoviário	1.700.000,00	1.656.000,00	19.854,36	1.155.842,82	51,63	500.157,18	307.047,25	1.146.229,75	51,59
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>43.149,25</b>	<b>2.238.830,14</b>	<b>100,00</b>	<b>1.911.169,86</b>	<b>686.566,44</b>	<b>2.221.854,07</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema CONFIABIL. Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS. Emissão: 23/01/2024, às 15:31:45. Assinado Digitalmente no dia 23/01/2024, às 15:31:45.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# Consortio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)</b>	<b>107.065,51</b>	<b>1.052,00</b>	<b>108.117,51</b>
Pessoal Ativo <sup>1</sup>	107.065,51	1.052,00	108.117,51
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
<b>DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)</b>	<b>107.065,51</b>	<b>1.052,00</b>	<b>108.117,51</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)<sup>2</sup></b>	<b>917.264,25</b>	<b>13.024,07</b>	<b>930.288,32</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)</b>	<b>1.024.329,76</b>	<b>14.076,07</b>	<b>1.038.405,83</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO</b>		<b>VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO<sup>3</sup></b>	<b>VALOR EXECUTADO<sup>4</sup></b>
Aiquara	12.000,00		4.166,38
Apuarema	5.000,00		4.166,38
Barra do Rocha	11.000,00		4.166,38
Gongogi	12.000,00		4.166,38
Ibirataia	24.000,00		8.332,76
Ipiáu	33.000,00		13.749,05
Itagibá	21.450,00		6.874,52
Itamari	13.000,00		4.166,38
Jequié	79.200,00		27.498,10
Jitáuna	17.550,00		5.624,61
Nova Ibiá	12.000,00		4.166,38
Ubatá	30.550,00		9.790,99
Dario Meira	-		5.624,61
Itagi	24.300,00		5.624,61
<b>TOTAL</b>	<b>295.050,00</b>		<b>108.117,51</b>

FONTE: Sistema Fator, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS Emissão: 23/01/2024 às 17:21

Notas:

Nota 1: Pessoal Ativo, corresponde aos valores empenhados no GND 3.1 e vinculados a Fte 21 - Transferências Consorciadas: Contrato de Rateio

Nota 2: Despesa com Pessoal (Recursos Próprios), corresponde aos valores de pessoal vinculados a Fonte 880 - Recursos Próprios do Consórcio e 701 - Transferências de Convênios do Estado

Nota 3: Os valores transferidos por contrato de rateio correspondem a receita arrecadada no exercício e classificada na rubrica "1739500100000 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal" conforme Demonstrativo de Receita Anual, sendo considerado todo o valor repassado, uma vez que o Contrato de Rateio não estabeleceu parcela específica para aplicação em despesa de pessoal.

Nota 4: O valor executado foi rateado com base no percentual de participação do Ente Consorciado no rateio das despesas do exercício, conforme pactuado no contrato celebrado para viger no referido exercício financeiro

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Tabela 5.3 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Consórcio Público

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2023								
RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, al)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS EANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A ESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)	(h) = (f - g)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)</b>	<b>27.890,44</b>				<b>4.511,61</b>	<b>23.082,83</b>	<b>1.052,00</b>	<b>22.030,83</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS PROPRIOS (II)</b>	<b>117.037,54</b>				<b>4.269,84</b>	<b>107.767,70</b>	<b>9.611,07</b>	<b>98.154,63</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)</b>	<b>1.500.290,75</b>				<b>1.310,99</b>	<b>1.498.987,76</b>	<b>6.311,00</b>	<b>1.492.676,76</b>
Recursos Vinculados à Educação								
Transferências do FUNDEB								
Outros Recursos Vinculados à Educação								
Recursos Vinculados à Saúde								
Transferências Fundo de Recursos do SUS								
Outros Recursos Vinculados à Saúde								
Recursos Vinculados à Assistência Social								
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	<b>1.500.290,75</b>				<b>1.310,99</b>	<b>1.498.987,76</b>	<b>6.311,00</b>	<b>1.492.676,76</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.500.290,75				1.310,99	1.498.987,76	6.311,00	1.492.676,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências								
Demais Vinculações Legais								
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alenamento de Bens/Ativos								
Recursos de Vinculação de Bens (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)								
Outras Vinculações Legais								
Recursos Extraorçamentários								
Outras Vinculações								
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>1.639.930,73</b>					<b>10.092,44</b>	<b>1.629.838,29</b>	<b>16.976,07</b>
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Executiva. Emissão: 23/01/2024 às 11:54								
NOTA:								